5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 44.210.000/0001-91

MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS, nacionalidade Brasileira, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1998, portador do CPF nº 102.615.229-14 e da Carteira de Identidade nº 13.360.968-7, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Takeo Atomiya, nº 340, Setor 04, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.303-190.

Único sócio componente da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com contrato social arquivado na JUCESC sob o nº 42207434527, inscrita no CNPJ sob o nº 44.210.000/0001-91, com sede localizada na Rodovia Rodolfo Jahn, nº 326, Sala 22, Vila Nova, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.237-680, resolve alterá-la mediante as seguintes cláusulas:

I. É admitida na sociedade a nova sócia, **MAV HOLDING LTDA**, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 90, Sala do Empreendedor, Bairro Centro, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-116, inscrita no CNPJ sob nº 69.040.203/0001-08, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob nº 42210474763, ***neste ato representada pelo seu único sócio administrador*** **MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS**, nacionalidade Brasileira, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1998, portador do CPF nº 102.615.229-14 e da Carteira de Identidade nº 13.360.968-7, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Takeo Atomiya, nº 340, Setor 04, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.303-190.

II. O Sócio **MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS**, não pretendendo mais continuar na sociedade, cede e transfere neste ato, por venda, a totalidade de suas quotas, sendo, 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a sócia ingressante, **MAV HOLDING LTDA**, já devidamente qualificada acima, importância esta que declara ter recebido conforme contrato particular entre as partes, nada mais tendo a reclamar em relação às quotas vendidas, seja a que

título for, nem da sociedade e nem da cessionária, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo único: O pagamento do valor referente à alienação onerosa reportada no caput será regulamentado em contrato particular firmado entre as partes.

III. A administração da sociedade será exercida ***ISOLADAMENTE*** pela *administradora não sócia* ***SANDRA GARCIA DE CAMPOS DOS SANTOS***, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 14/08/1976, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 010.319.119-44, portadora da Carteira de Identidade nº 9.790.056-6, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Takeo Atomiya, nº 340, Setor 04, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.303-190, com poderes individuais para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, inclusive nomear procuradores.

IV. A administradora declara, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V. A sociedade resolve alterar o seu objeto social para: **Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercado, mercearia, material elétrico, ferragens, ferramentas, especializado de equipamentos e suprimentos de informática, especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de iluminação, artigos de armarinho, especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, outros artigos de uso pessoal e doméstico, livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, materiais de construção, artigos do vestuário, acessórios, souvenires, bijuterias, artesanatos, produtos saneantes domissanitários, equipamentos para escritório e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e**

conservação domiciliar, chocolates, confeitos, balas, bombons, artigos de armarinho, equipamentos, artigos de uso pessoal e doméstico e material elétrico; holdings de instituições não financeiras.

VI. Em decorrência das alterações acima, a Sociedade fica desenquadrada de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

VII. Á vista das alterações ora ajustadas, torna-se necessária a consolidação do contrato social que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte nova redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 44.210.000/0001-91

MAV HOLDING LTDA, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 90, Sala do Empreendedor, Bairro Centro, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-116, inscrita no CNPJ sob nº 69.040.203/0001-08, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob nº 42210474763, ***neste ato representada pelo seu único sócio administrador*** **MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS**, nacionalidade Brasileira, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1998, portador do CPF nº 102.615.229-14 e da Carteira de Identidade nº 13.360.968-7, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Takeo Atomiya, nº 340, Setor 04, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.303-190;

Única sócia componente da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com contrato social arquivado na JUCESC sob o nº 42207434527, inscrita no CNPJ sob o nº 44.210.000/0001-91, com sede localizada na Rodovia Rodolfo Jahn, nº 326, Sala 22, Vila Nova, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.237-680, resolve Consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na **Rodovia Rodolfo Jahn, nº 326, Sala 22, Vila Nova, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.237-680**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filial e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social: **Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercado, mercearia, material elétrico, ferragens, ferramentas, especializado de equipamentos e suprimentos de informática, especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de iluminação, artigos de armarinho, especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, outros artigos de uso pessoal e doméstico, livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, materiais de construção, artigos do vestuário, acessórios, souvenires, bijuterias, artesanatos, produtos saneantes domissanitários, equipamentos para escritório e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, chocolates, confeitos, balas, bombons, artigos de armarinho, equipamentos, artigos de uso pessoal e doméstico e material elétrico; holdings de instituições não financeiras.**

Cláusula Quinta A sociedade iniciou suas atividades em 11 (onze) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um) e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, detidas pela única sócia.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida ***ISOLADAMENTE*** pela *administradora não sócia* ***SANDRA GARCIA DE CAMPOS DOS SANTOS***, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida em 14/08/1976, inscrita no CPF nº 010.319.119-44, portadora da Carteira de Identidade nº 9.790.056-6, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Takeo

Atomiya, nº 340, Setor 04, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.303-190, com poderes individuais para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, inclusive nomear procuradores.

Parágrafo Único: A título de ***PRÓ-LABORE*** a administradora poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado pela sócia.

Cláusula Oitava: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da sócia, poderão ser levantadas, com base na escrituração comercial, demonstrações contábeis intermediárias no decorrer do exercício social e propor distribuir lucro antecipado antes do seu encerramento.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério da sócia e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pela sócia.

Cláusula Nona: No caso de falecimento, incapacidade, renúncia, destituição ou impedimento da administradora não sócia, caberá à sócia única deliberar sobre a nomeação de novo administrador, permanecendo a sociedade em continuidade.

Cláusula Décima: A administradora declara, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão,

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade por deliberação da sócia poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Cláusula Décima Terceira: O endereço da sócia, constante do Contrato Social, será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de **Joinville/SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento, obriga-se a cumprir o presente, assinando em via única de forma eletrônica que é destinado ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Joinville, SC, 25 de setembro de 2026.

_____

MAV HOLDING LTDA
Representante legal: MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS
Sócia

_____

SANDRA GARCIA DE CAMPOS DOS SANTOS

CPF nº 010.319.119-44

Administradora não sócia

_____

MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS

Ex-Sócio

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**J D COMERCIO ATACADISTA LTDA**
PROTOCOLO	**264852710 - 25/09/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42207434527
CNPJ 44.210.000/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2026
SOB N: 20264852710

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20264852710
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20264852710

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 01031911944 - SANDRA GARCIA DE CAMPOS DOS SANTOS - Assinado em 25/09/2026 às 14:58:51

Cpf: 10261522914 - MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS - Assinado em 25/09/2026 às 11:51:48

Este ato arquivado na JUCESC contém 08 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/09/2026
Arquivamento: 20264852710. Protocolo: 264852710 de 25/09/2026. NIRE: 42207434527
Nome da empresa J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 461631327104220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral